



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º

Institui a Feira Artesanal Comunitária de Anchieta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Artesanal Comunitária nos bairros do município, com fins de comercialização de manufaturados, produtos caseiros, artesanais e afins.

Parágrafo único: os produtos que se refere o caput deste artigo são: trabalhos feitos à máquina, à mão ou afins, tais como: matelassé, bolsas, mochilas, chinelos de pano e feltro, alpargatas bordadas ou pintadas, bijuteria, crochê ou tricô, pintura em tecido, tela e papel, trabalho em madeira, papel, pirógrafos, arranjos de flores secas ou artificiais, trabalho em lã, linhas ou rafia, trabalhos em feltro, couro e derivados.

Art. 2º - Os locais a serem instalados as feiras, deverão ser preferencialmente praças públicas dos bairros, ou em ruas, desde que não acarretem transtornos ao trânsito e aos moradores do entorno, sendo que deverão ser autorizados pelos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único: caberá aos próprios expositores a limpeza e conservação da área de exposição.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 23 de março de 2018

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura apresentada, visa promover e incentivar a comercialização dos artesanatos locais gerando renda e oportunidade, onde unicidade de um produto artesanal é o que lhe agrega um valor inestimável. Para o artesão as feiras têm importância vital, pois elas são uma ótima oportunidade de exposição das suas peças para várias pessoas.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria

Plenário Urias Simões dos Santos, 23 de março de 2018

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador